



Proc. Nº: 1183/22

Fls: 193

Rúbrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS-RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2022

Processo Administrativo nº 1138/2022

Júlio de Castilhos, 10 de junho de 2022.

BERNARDO QUATRIN DALLA CORTE, Prefeito do Município de **JÚLIO DE CASTILHOS**, Estado do **RIO GRANDE DO SUL**, conforme suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09h, do dia 04 de julho de 2022**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos, localizada na Avenida Pinheiro Machado, nº 649, através do pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 300/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.748/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa para prestação de serviço de Locação de Impressoras multifuncionais e térmicas não fiscais**, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Júlio de Castilhos, Rio Grande do Sul, conforme especificações constantes do **ANEXO I** deste Edital.

BERNARDO QUATRIN DALLA CORTE
PREFEITO



Proc. Nº: 1183/22

Fls: 194

Rúbrica:

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição (também apresentar documentação de credenciamento fora dos envelopes):

*AO MUNICÍPIO DE JULIO DE CASTILHOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2022
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)*

*AO MUNICÍPIO DE JULIO DE CASTILHOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2022
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)*

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar do presente pregão presencial, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos.

3.2. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.3. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES.

3.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

a.6) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) toda a documentação do item a).

b.2) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.3) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**modelo anexo III**).

Observação 1: Em ambos os casos (b.2 e b.3), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



Proc. Nº: **1183/22**

Fls: 196

Rúbrica:

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6. Caso a empresa não apresentar documentação para credenciamento, ou ainda documentação incorreta nesta fase (credenciamento), a mesma poderá participar do certame, porém sem poder apresentação de lances verbais e à manifestação quanto à intenção de recorrer à possíveis recursos.

3.7. Ainda no credenciamento as empresas deverão apresentar, se for o caso, comprovação de enquadramento conforme segue:

a) declaração, firmada por **contador ou técnico contábil com nº de CRC**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/2006 (nos termos do modelo – **anexo V**), e/ou;

b) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC). A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes

3.7.1. Caso não apresente declaração de enquadramento conforme pede perderá o direito ao benefício

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs **01 - PROPOSTA** e **02 – DOCUMENTAÇÃO** e documentação do credenciamento (item 3) fora dos envelopes.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.



Proc. Nº: **1183/22**

Fls: 197

Rúbrica:

5 - PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá estar a última folha datada e assinada pelo representante legal da empresa e se possível com identificação da referida licitação (Pregão Presencial nº 58/2022), ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas. Deverá conter também o preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.2. **A proposta Possui modelo no anexo VI.**

5.3. ***Em anexo a proposta, encaminhar folder ou semelhante dos produtos ofertados.***

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O critério de julgamento será pelo **Menor Valor global**, especificados no termo de referência e modelo de proposta.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

6.4. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.



Proc. Nº: **1183/22**

Fls: 198

Rúbrica:

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Somente serão aceitos lances com valores iguais ou superiores a **R\$ 100,00 (Cem reais)**.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.9. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem os dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.



Proc. Nº: **1183/22**

Fls: 199

Rúbrica:

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.17. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

6.18. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. As empresa interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.1.4) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Do itens 7.1.1 ao 7.1.4 se apresentados no credenciamento (obrigatório), não há necessidade de apresentar novamente na habilitação.

7.1.5) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município (alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades



Proc. Nº: **1183/22**

Fls: 200

Rúbrica:

7.1.6) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e prova de regularidade quanto a Dívida Ativa da União ou Prova de regularidade conjunto de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União conjunta com Certidão Negativa de Débito (CND) para com a Previdência Social (INSS);

7.1.7) Certidão Negativa de Débito para com o Governo do Estado do domicílio ou sede a empresa;

7.1.8) Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;

7.1.9) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.1.10) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme resolução nº 1470/2011.

7.1.11) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;

7.1.12) Declaração firmado por representante legal da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme o **anexo II**, ou equivalente.

7.1.13) Declaração de Idoneidade conforme **anexo IV**

7.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.5. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 4 (quatro) dias úteis, a da sessão em que



Proc. Nº: **1183/22**

Fls: 201

Rúbrica:

foi declarada como vencedora do certame. O benefício de que trata o item 7.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.5, implicará na inabilitação do licitante.

8 - DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir,



Proc. Nº: **1183/22**

Fls: 202

Rúbrica:

acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DA ENTREGA

10.1. Conforme termo de referência.

11 - Verificada a desconformidade na entrega, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo.

12 - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado **mensalmente**, mediante emissão de Nota Fiscal, **análise e liberação** do município de Júlio de Castilhos para instrução e liquidação. O pagamento será efetuado 10 dias após liquidação da nota fiscal em depósito em conta bancária que deve ser acrescentada no proposta comercial bem como nota fiscal para pagamento, sendo as custas desta transação se houver ficarão a cargo da empresa credora. A nota fiscal deverá sempre ser emitida após a data do respectivo empenho.

12.2. O licitante vencedor deverá obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscal de Fatura, constando a identificação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial Nº 58/2022) e o número do respectivo contrato se houver, e nota de empenho.

12.3. No pagamento serão retidos do valor da contratação, todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos por lei.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	04	SECRETARIA DA FAZENDA
	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	02	GABINETE E CULTURA
	09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOC HABITAÇÃO
	07	SEC AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
	06	SEC. OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS E TRANSITO

Av. Pinheiro Machado, 649, centro.

Júlio de Castilhos – RS – CEP 98.130-000

Fone: (55) 3271-9600 email: pregao.juliodecastilhos@gmail.com

www.juliodecastilhos.rs.gov.br

	08	SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade	03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
	09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	04.00	GESTÃO
	05.00	Educação Básica - Unidades Escolares
	05.00	Gestão Educação
	02.00	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
	06.00	OBRAS/SERV PUBLICOS/TRANSITO/ÓRG.AUXIL
	07.00	AGRICULTURA , TURISMO E MEIO AMBIENTE
	09.00	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Função:	4	Administração
	20	Agricultura
	8	Assistência Social
	10	Saúde
	12	Educação
Subfunção:	122	Administração Geral
	365	Educação Infantil
	241	Assistência ao Idoso
	361	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	213	Gestão e Manutenção das Atividades Gestã
	210	Gestão e Manutenção das Atividades da Se
	146	Manutenção da Secretaria de Educação.
	231	Manutenção e Desenvolvimento das Ativida
	200	Gestão e Manutenção das Atividades do Ga
	232	Gestão e Manutenção do Fundo de Assistên
	243	Gestão e Manutenção das Atividades da Se
	234	Proteção Social Básica - CRAS
	216	Gestão e Manutenção do Centro de Convivê
	217	Gestão e Manutenção da Secretaria de Obr
	262	Gestão e Manutenção Administrativa da Se
	269	Manutenção e Desenvolvimento das Ativida
	280	Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Esco
Desdobramento:	339040040000	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - IMPR
Fonte de Recurso:	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun
	20	MDE - Manutenção e Desenvolvimento Ensin
	1229	Aporte Financeiro Fundo de Assistencia S
	1124	Bloco de Proteção Social Basica
	40	ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saú

14 - DAS PENALIDADES

14.1. Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á o licitante vencedor à **multa de mora de 1% ao mês** de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

14.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

14.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao

objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) **manter comportamento inadequado durante o pregão**: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- b) **deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar)**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- c) **executar o contrato com irregularidades**, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) multa de 0,5 % (meio por cento) **por dia de atraso, limitado este a 2 (dois) dias**, após o qual será considerado inexecução contratual;
- e) multa de 8% (oito por cento) no caso de **inexecução parcial do contrato**, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- f) multa de 10 % (dez por cento) no caso de **inexecução total do contrato**, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

14.2.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5(cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Julio de Castilhos, setor de licitações, sito na Avenida Pinheiro Machado, nº 649, pelo telefone/fax (055) 3271-9600 ou E-mail **pregao.juliodecastilhos@gmail.com**, no horário compreendido entre as 08h30min às



Proc. Nº: **1183/22**

Fls: 205

Rúbrica:

11h30min e das 13h30min às 14h30min, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e telefone.

15.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

16 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico do site portal de compras publicas em data e horário estabelecido no mesmo ou protocolado no setor de protocolo desta prefeitura.

16.1.1. Caberá ao Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis;

16.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



Proc. Nº: 1183/22

Fls: 206

Rúbrica:

17 – DOS ANEXOS

17.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Modelo de declaração

Anexo III – Modelo de credenciamento

Anexo IV – Modelo de declaração

Anexo V – Declaração de Enquadramento

Anexo VI – Modelo de proposta

Anexo VII – Minuta de Contrato

Júlio de Castilhos, 10 de junho de 2022.

BERNARDO QUATRIN DALLA CORTE

PREFEITO

**Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.**

Em ____ - ____ - ____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2022 - Processo Administrativo nº 1138/2022

1 – OBJETO

Constitui objeto desta licitação **Contratação de empresa para prestação de serviço de Locação de Impressoras** para as secretarias deste município. A presente licitação tem por objetivo atender as necessidades administrativas das secretarias.

2 – DA RELAÇÃO DOS ITENS

2.1. No preço proposto deverá estar incluído o valor de mão-de-obra para entrega e instalação do equipamento no local designado pela Administração bem como manutenções.

2.2. As características técnicas do equipamento constante deste objeto são pré-requisitos mínimos que o licitante, obrigatoriamente, deverá cotar em sua proposta.

2.3 Deve ser informado, obrigatoriamente, na proposta, a MARCA e o MODELO do produto cotado além de catálogo técnico conforme MODELO/ANEXO do mesmo em anexo à proposta.

2.4 - Proposta deve ser encaminhada conforme planilha do anexo VI. Deverá ser colocado na proposta os valores mensais de cada item, porém a disputa será pelo **“VALOR TOTAL GLOBAL”, que é a soma dos Valores Totais Anuais**”.

3 – DA PLANILHA DE IMPRESSORAS, FRANQUIAS, LOCAIS E VALORES.

Valor total global de referência: R\$ 312.480,00

Item	Descrição	LOCAL	Qty	Un	Valor Referência R\$	Valor Total R\$
1.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 3, com franquia de 1.000 cópias/mês	Administração	12,0	Mês	120,0	1.440,0
2.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 2, com franquia de 6.000 cópias/mês	Protocolo	12,0	Mês	720,0	8.640,0
3.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 2, com franquia de 3.000 cópias/mês	Setor Pessoal	12,0	Mês	360,0	4.320,0
4.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 3, com franquia de 1.000 cópias/mês	Sindicância	12,0	Mês	120,0	1.440,0
5.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 3, com franquia de 1.000 cópias/mês	Imprensa/ Comunicação	12,0	Mês	120,0	1.440,0
6.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 3, com franquia de 1.000 cópias/mês	Meio Ambiente	12,0	Mês	120,0	1.440,0
7.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 3, com franquia de 1.000 cópias/mês	Administrativo	12,0	Mês	120,0	1.440,0
8.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 3, com franquia de 1.000 cópias/mês	CRAS	12,0	Mês	120,0	1.440,0
9.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 3, com franquia de 1.000 cópias/mês	Conselho Tutelar	12,0	Mês	120,0	1.440,0
10.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 3, com franquia de 1.000 cópias/mês	Centro de Convivência da Melhor Idade	12,0	Mês	120,0	1.440,0
11.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 3, com franquia de 1.000 cópias/mês	UBS Val de Serra	12,0	Mês	120,0	1.440,0
12.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 3, com franquia de 1.000 cópias/mês	UBS Três Mártires	12,0	Mês	120,0	1.440,0

Av. Pinheiro Machado, 649, centro.

Júlio de Castilhos – RS – CEP 98.130-000

Fone: (55) 3271-9600 email: pregao.juliodecastilhos@gmail.com

www.juliodecastilhos.rs.gov.br

13.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 3, com franquia de 1.000 cópias/mês	ESF Castelo Branco	12,0	Mês	120,0	1.440,0
14.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 3, com franquia de 1.000 cópias/mês	ESF Centro Baixo	12,0	Mês	120,0	1.440,0
15.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 3, com franquia de 1.000 cópias/mês	ESF Independência	12,0	Mês	120,0	1.440,0
16.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 3, com franquia de 1.000 cópias/mês	ESF Santo Antônio	12,0	Mês	120,0	1.440,0
17.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 3, com franquia de 1.000 cópias/mês	ESF Tancredo Neves	12,0	Mês	120,0	1.440,0
18.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 3, com franquia de 1.000 cópias/mês	Policlínica ESF Central	12,0	Mês	120,0	1.440,0
19.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 3, com franquia de 1.000 cópias/mês	Farmácia	12,0	Mês	120,0	1.440,0
20.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 3, com franquia de 1.000 cópias/mês	Fazenda	12,0	Mês	120,0	1.440,0
21.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 3, com franquia de 1.000 cópias/mês	Fiscalização	12,0	Mês	120,0	1.440,0
22.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 2, com franquia de 8.000 cópias/mês	Administrativo	12,0	Mês	960,0	11.520,0
23.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 3, com franquia de 1.000 cópias/mês	CAPS	12,0	Mês	120,0	1.440,0
24.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 2, com franquia de 2.000 cópias/mês	Vigilâncias (ambiental e sanitária)	12,0	Mês	240,0	2.880,0
25.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 3, com franquia de 1.000 cópias/mês	Habitação	12,0	Mês	120,0	1.440,0
26.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 3, com franquia de 1.000 cópias/mês	Programa Criança Feliz	12,0	Mês	120,0	1.440,0
27.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 2, com franquia de 5.000 cópias/mês	Contabilidade	12,0	Mês	600,0	7.200,0
28.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 2, com franquia de 15.000 cópias/mês	Cadastro	12,0	Mês	1.800,0	21.600,0
29.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 2, com franquia de 2.000 cópias/mês	Compras	12,0	Mês	240,0	2.880,0
30.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 1, com franquia de 3.000 cópias/mês	Licitações	12,0	Mês	450,0	5.400,0
31.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 2, com franquia de 2.000 cópias/mês	Projetos	12,0	Mês	240,0	2.880,0
32.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 2, com franquia de 2.000 cópias/mês	Tesouraria	12,0	Mês	240,0	2.880,0
33.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 3, com franquia de 2.000 cópias/mês	EMEF ÉLIO SALLES	12,0	Mês	240,0	2.880,0
34.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 1, com franquia de 10.000 cópias/mês	EMEF ÉLIO SALLES	12,0	Mês	1.500,0	18.000,0
35.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 1, com franquia de 10.000 cópias/mês	EMEF ÉLIO SALLES	12,0	Mês	1.500,0	18.000,0
36.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 1, com franquia de 6.000 cópias/mês	EMEF MIGUEL WAIHRICH FILHO	12,0	Mês	900,0	10.800,0
37.	Locação de impressora multifuncional colorida,	EMEF MIGUEL	12,0	Mês	900,0	10.800,0

	conforme ANEXO 1, com franquia de 6.000 cópias/mês	WAIHRICH FILHO				
38.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 3, com franquia de 1.000 cópias/mês	EMEF SÃO FRANCISCO	12,0	Mês	120,0	1.440,0
39.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 3, com franquia de 1.000 cópias/mês	EMEF SÃO JOÃO	12,0	Mês	120,0	1.440,0
40.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 1, com franquia de 4.000 cópias/mês	EMEF VISCONDE MAUÁ	12,0	Mês	600,0	7.200,0
41.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 2, com franquia de 3.000 cópias/mês	EMEF VISCONDE MAUÁ	12,0	Mês	360,0	4.320,0
42.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 2, com franquia de 6.000 cópias/mês	EMEF CASEMIRO DE ABREU	12,0	Mês	720,0	8.640,0
43.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 1, com franquia de 6.000 cópias/mês	EMEF CASEMIRO DE ABREU	12,0	Mês	900,0	10.800,0
44.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 2, com franquia de 2.000 cópias/mês	EMEI DONA COTINHA	12,0	Mês	240,0	2.880,0
45.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 3, com franquia de 1.000 cópias/mês	EMEI CARLOS MARROS	12,0	Mês	120,0	1.440,0
46.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 1, com franquia de 2.500 cópias/mês	EMEI ELZA RIGON	12,0	Mês	375,0	4.500,0
47.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 3, com franquia de 1.500 cópias/mês	EMEI TIA MAGALI	12,0	Mês	180,0	2.160,0
48.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 2, com franquia de 1.500 cópias/mês	EMEI TIA MARLY	12,0	Mês	180,0	2.160,0
49.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 2, com franquia de 1.000 cópias/mês	EMEI CORAÇÃO DE MÃE	12,0	Mês	120,0	1.440,0
50.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 2, com franquia de 2.000 cópias/mês	EMEI DONA DORALICE	12,0	Mês	240,0	2.880,0
51.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 3, com franquia de 1.000 cópias/mês	SETOR ADMINISTRATIVO	12,0	Mês	120,0	1.440,0
52.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 2, com franquia de 1.500 cópias/mês	SETOR ADMINISTRATIVO	12,0	Mês	180,0	2.160,0
53.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 1, com franquia de 1.500 cópias/mês	SETOR PEDAGÓGICO	12,0	Mês	225,0	2.700,0
54.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 3, com franquia de 1.000 cópias/mês	SETOR DE MERENDA	12,0	Mês	120,0	1.440,0
55.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 2, com franquia de 1.500 cópias/mês	SETOR DE CONTABILIDADE	12,0	Mês	180,0	2.160,0
56.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 3, com franquia de 1.000 cópias/mês	SETOR FINANCEIRO	12,0	Mês	120,0	1.440,0
57.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 3, com franquia de 1.000 cópias/mês	EQUIPE INTERDISCIPLINAR	12,0	Mês	120,0	1.440,0

58.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 2, com franquia de 2.000 cópias/mês	Setor Jurídico	12,0	Mês	240,0	2.880,0
59.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 2, com franquia de 2.000 cópias/mês	Setor Jurídico (Procuradoria)	12,0	Mês	240,0	2.880,0
60.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 3, com franquia de 1.000 cópias/mês	Controle Interno	12,0	Mês	120,0	1.440,0
61.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 2, com franquia de 2.000 cópias/mês	Chefe de Gabinete	12,0	Mês	240,0	2.880,0
62.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 3, com franquia de 1.000 cópias/mês	Ouvidoria	12,0	Mês	120,0	1.440,0
63.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 2, com franquia de 2.000 cópias/mês	Centro Cultural	12,0	Mês	240,0	2.880,0
64.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 2, com franquia de 2.000 cópias/mês	Agricultura	12,0	Mês	240,0	2.880,0
65.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 2, com franquia de 5.000 cópias/mês	Administrativo	12,0	Mês	600,0	7.200,0
66.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 2, com franquia de 5.000 cópias/mês	Administrativo	12,0	Mês	600,0	7.200,0
67.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 2, com franquia de 8.000 cópias/mês	ICMS	12,0	Mês	960,0	11.520,0
68.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 3, com franquia de 1.000 cópias/mês	Administrativo	12,0	Mês	120,0	1.440,0
69.	Locação de 03 impressoras térmicas não fiscais, conforme ANEXO 4, com franquia de 20 bobinas/mês	UBS VAL DE SERRA	12,0	Mês	290,0	3.480,0
70.	Locação de 03 impressoras térmicas não fiscais, conforme ANEXO 4, com franquia de 04 bobinas/mês	UBS TRÊS MÁRTIRES	12,0	Mês	178,0	2.136,0
71.	Locação de 03 impressoras térmicas não fiscais, conforme ANEXO 4, com franquia de 30 bobinas/mês	ESF CASTELO BRANCO	12,0	Mês	360,0	4.320,0
72.	Locação de 03 impressoras térmicas não fiscais, conforme ANEXO 4, com franquia de 30 bobinas/mês	ESF CENTRO BAIXO	12,0	Mês	360,0	4.320,0
73.	Locação de 03 impressoras térmicas não fiscais, conforme ANEXO 4, com franquia de 30 bobinas/mês	ESF INDEPENDÊNCIA	12,0	Mês	360,0	4.320,0
74.	Locação de 03 impressoras térmicas não fiscais, conforme ANEXO 4, com franquia de 30 bobinas/mês	ESF SANTO ANTÔNIO	12,0	Mês	360,0	4.320,0
75.	Locação de 03 impressoras térmicas não fiscais, conforme ANEXO 4, com franquia de 30 bobinas/mês	ESF TANCREDO NEVES	12,0	Mês	360,0	4.320,0
76.	Locação de 06 impressoras térmicas não fiscais, conforme ANEXO 4, com franquia de 34 bobinas/mês	POLÍCLINA ESF CENTRAL	12,0	Mês	538,0	6.456,0
77.	Locação de 01 impressoras térmicas não fiscais, conforme ANEXO 4, com franquia de 01 bobinas/mês	POLICLÍNICA FISIOTERAPIA	12,0	Mês	57,0	684,0
78.	Locação de 01 impressoras térmicas não fiscais, conforme ANEXO 4, com franquia de 03 bobinas/mês	FARMÁCIA	12,0	Mês	71,0	852,0
79.	Locação de 02 impressoras térmicas não fiscais, conforme ANEXO 4, com franquia de 05 bobinas/mês	CAPS	12,0	Mês	135,0	1.620,0
80.	Locação de 02 impressoras térmicas não fiscais, conforme ANEXO 4, com franquia de 30 bobinas/mês	SETOR DE TRANSPORTE	12,0	Mês	310,0	3.720,0
81.	Locação de 01 impressoras térmicas não fiscais, conforme ANEXO 4, com franquia de 03 bobinas/mês	UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE	12,0	Mês	71,0	852,0

4- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Somente deverá ser cobrado excedente de cópias, caso o valor da franquia mensal global do contrato, seja ultrapassado, desta forma a contabilização mensal das cópias deve ser feita considerando o número total de cópias mensais contratada (franquia mensal) por todas as Secretarias da Administração.

4.2 - Atendimento e manutenção em até 24hs com disponibilização de equipamento reserva enquanto estiver em manutenção. Todas as recargas e de cartucho e serviço de manutenção no equipamento (exceto por mau uso do mesmo) estão incluídos na franquia;

4.3 - Substituição da máquina conforme renovação tecnológica;

4.4 - A empresa contratada fornecerá junto com os equipamentos um Software de gerenciamento (bilhetagem), para contabilização das impressões e outras informações pertinente ao objeto.

4.5 - Caso haja impressão de páginas excedentes à franquia global, o valor de cada página não deve ultrapassar o valor médio pré-estabelecido na franquia, qual seja, o valor médio estabelecido no final da disputa de lances.

4.6. o Papel é por conta da contratante.

5- DA DESCRIÇÃO DAS IMPRESSOAS

MODELO 01

LOCAÇÃO de **Impressora Multifuncional** com as seguintes características mínimas:

O MODELO de Impressora descrito abaixo, será destinada para onde necessita-se de impressões de alta qualidade em colorido e preto/branco, que imprima até **tamanho A3** e com o melhor custo benefício.

- Impressora Multifuncional, copiadora, digitalização.
- Com conexão de rede com fio padrão RJ45 e wifi.
- Velocidade máxima impressão P&B até 22ppm
- Velocidade máxima impressão cor até 18ppm
- Tecnologia de Impressão: Jato de Tinta ou Toner
- Impressão em cores que se destacam de tamanhos até 11 x 17 pol. (A3), para documentos e apresentações destacados.1 Fax até 8,5 x 14 pol. (21,6 x 35,6 cm).
- Bandeja de entrada de 250 folhas.
- Bandeja de saída para 75 folhas.
- Capacidade máxima de saída Até 75 folhas tamanho A, Até 50 folhas tamanho B
- Com Impressão frente e verso
- Com Impressão sem margens (até A3/11 x 17 polegadas)
- Tipo de scanner: Base plana, alimentador automático de documentos
- Tipos de arquivos de digitalização admitidos pelo Software: Bitmap (.bmp), JPEG (.jpg), PDF (.pdf), PNG (.png), Rich Text (.rtf), PDF pesquisável (.pdf), Text (.txt), TIFF (.tif)
- Resolução de digitalização, óptica: Até 1200 dpi
- Tamanho da digitalização, máximo: 297 x 432 mm
- Tamanho da digitalização (ADF), máximo: ADF: 8.5 x 14 pol.
- Velocidade de cópia (rascunho): Preto e branco: Até 33 cpm ; Cor: Até 31 cpm 1
- Resolução de cópia (texto em preto): Até 600 ppp
- Resolução de cópia (gráficos e texto em cores): Até 600 ppp
- Configurações de redução/ampliação de cópia: 25 até 400%
- Sistemas Operacionais Compatíveis: Mac OS X , Linux, Windows 7 , Windows 10 , Windows 11.

MODELO 02

LOCAÇÃO de **Impressora Multifuncional** com as seguintes características mínimas:

O MODELO de impressora, será destinada aos setores onde a demanda de cópia é extremamente grande, devido ter atendimento ao público, necessitando de agilidade e qualidade nas impressões.

- Impressora Multifuncional, copiadora, digitalização.
- Com conexão de rede com fio padrão RJ45 e wifi.
- Velocidade máxima impressão P&B A4, até 24ppm
- Velocidade máxima impressão cor A4, até 20ppm
- Redução/Ampliação: Sim
- Resolução Interpolada Scanner (dpi): Até 1200
- Resolução Máxima Copiadora (dpi): Até 600
- Velocidade Copiadora Preto (cpm): Até 24
- Velocidade Copiadora Color (cpm): Até 36
- Alimentador Automático Folhas (ADF): 50
- Tecnologia de Impressão: Jato de Tinta ou Toner
- Rede com conexão de rede com fio padrão RJ45 e/ou WIFI
- Com Impressão frente e verso Automática
- Resolução Óptica Scanner (dpi): Até 1200Ciclo
- Sistemas Operacionais Compatíveis: Mac OS X , Linux, Windows 7 , Windows 10 , Windows 11.

MODELO 03

LOCAÇÃO de **Impressora Multifuncional** com as seguintes características mínimas:

MODELO de impressora destinado aos setores possui pouca a demanda de impressões, sendo necessário máquina com baixo custo de impressão e consumo de energia.

- Impressora Multifuncional, copiadora, digitalização.
- Com conexão de rede com fio padrão RJ45 e wifi.
- Velocidade máxima impressão P&B até 33ppm
- Velocidade máxima impressão cor até 15ppm
- Tecnologia de Impressão: tanque de Tinta ou Toner
- Com impressão frente e verso.
- Função: Impressão, Cópia, Scanner, Fax e Wifi
- Com Impressão Frente e verso
- Velocidade de impressão Máxima: Em preto 33 ppm e em cores 20 ppm
- Tamanho Impressão: A4
- Exposição do Scanner: A4
- Tamanho Máximo para Digitalização: Ofício (via ADF)
- Alimentação: Bivolt (110/220V)
- Sistemas Operacionais Compatíveis: Mac OS X , Linux, Windows 7 , Windows 10 , Windows 11.

MODELO 04

LOCAÇÃO de **Impressora Térmica** -Não Fiscal Guilhotina SERIAL/USB -PPB, com as seguintes características mínimas: Velocidade de impressão de até 200 mm/s; Guilhotina inclusa, Duas portas de comunicação: USB e Serial.



Proc. Nº: 1183/22

Fls: 213

Rúbrica:

ANEXO II DECLARAÇÃO

Ref: **Edital de Pregão Presencial nº 58/2022**

....., inscrito no CNPJ/MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local),.....de.....de

Assinatura representante legal



Proc. Nº: 1183/22

Fls: 214

Rúbrica:

ANEXO III

Modelo de credenciamento

Pregão Presencial, sob o nº 58/2022

Através do presente, credenciamos o Sr., portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Julio de Castilhos, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa (Razão Social da empresa), CNPJ/MF nº, bem como formular propostas e participar de todos os demais atos inerentes ao certame.

(local),.....de.....de

Assinatura do representante legal da empresa

(Com firma reconhecida)



Proc. Nº: 1183/22

Fls: 215

Rúbrica:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura de Municipal de Julio de Castilhos/RS

Pregão Presencial nº 58/2022

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente: xxxxx, em xxx de xxxxxx de xxxx.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]



Proc. Nº: 1183/22

Fls: 216

Rúbrica:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNJP sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que está enquadrada como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Júlio de Castilhos RS, de de xxxx.

Assinatura e carimbo do contador

CRC nº

Proc. Nº: **1183/22**Fls: 217

Rúbrica:

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

Proposta Comercial

À Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos-RS

Empresa:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

RG:

Endereço:

nº:

CEP:

Cidade:

Telefone:

Email:

Banco:

Ag:

Conta Corrente:

Tendo examinado minuciosamente o edital Pregão Presencial nº 58/2022 e seus ANEXOS, e, com o conhecimento das condições estabelecidas, e reconhecendo a inexistência de fato impeditivo, formula a seguinte PROPOSTA:

VALOR TOTAL GLOBAL					R\$	
Item	Descrição	LOCAL	Qtd	Un	Valor Franquia Mensal R\$	Valor Total R\$
1.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 3, com franquia de 1.000 cópias/mês	Administração	12,0	Mês		
2.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 2, com franquia de 6.000 cópias/mês	Protocolo	12,0	Mês		
3.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 2, com franquia de 3.000 cópias/mês	Setor Pessoal	12,0	Mês		
4.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 3, com franquia de 1.000 cópias/mês	Sindicância	12,0	Mês		
5.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 3, com franquia de 1.000 cópias/mês	Imprensa/ Comunicação	12,0	Mês		
6.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 3, com franquia de 1.000 cópias/mês	Meio Ambiente	12,0	Mês		
7.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 3, com franquia de 1.000 cópias/mês	Administrativo	12,0	Mês		
8.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 3, com franquia de 1.000 cópias/mês	CRAS	12,0	Mês		
9.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 3, com franquia de 1.000 cópias/mês	Conselho Tutelar	12,0	Mês		
10.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 3, com franquia de 1.000 cópias/mês	Centro de Convivência da Melhor Idade	12,0	Mês		
11.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 3, com franquia de 1.000 cópias/mês	UBS Val de Serra	12,0	Mês		
12.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 3, com franquia de 1.000 cópias/mês	UBS Três Mártires	12,0	Mês		

Av. Pinheiro Machado, 649, centro.

Júlio de Castilhos – RS – CEP 98.130-000

Fone: (55) 3271-9600 email: pregao.juliodecastilhos@gmail.comwww.juliodecastilhos.rs.gov.br

13.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 3, com franquia de 1.000 cópias/mês	ESF Castelo Branco	12,0	Mês		
14.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 3, com franquia de 1.000 cópias/mês	ESF Centro Baixo	12,0	Mês		
15.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 3, com franquia de 1.000 cópias/mês	ESF Independência	12,0	Mês		
16.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 3, com franquia de 1.000 cópias/mês	ESF Santo Antônio	12,0	Mês		
17.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 3, com franquia de 1.000 cópias/mês	ESF Tancredo Neves	12,0	Mês		
18.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 3, com franquia de 1.000 cópias/mês	Policlínica ESF Central	12,0	Mês		
19.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 3, com franquia de 1.000 cópias/mês	Farmácia	12,0	Mês		
20.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 3, com franquia de 1.000 cópias/mês	Fazenda	12,0	Mês		
21.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 3, com franquia de 1.000 cópias/mês	Fiscalização	12,0	Mês		
22.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 2, com franquia de 8.000 cópias/mês	Administrativo	12,0	Mês		
23.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 3, com franquia de 1.000 cópias/mês	CAPS	12,0	Mês		
24.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 2, com franquia de 2.000 cópias/mês	Vigilâncias (ambiental e sanitária)	12,0	Mês		
25.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 3, com franquia de 1.000 cópias/mês	Habitação	12,0	Mês		
26.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 3, com franquia de 1.000 cópias/mês	Programa Criança Feliz	12,0	Mês		
27.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 2, com franquia de 5.000 cópias/mês	Contabilidade	12,0	Mês		
28.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 2, com franquia de 15.000 cópias/mês	Cadastro	12,0	Mês		
29.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 2, com franquia de 2.000 cópias/mês	Compras	12,0	Mês		
30.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 1, com franquia de 3.000 cópias/mês	Licitações	12,0	Mês		
31.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 2, com franquia de 2.000 cópias/mês	Projetos	12,0	Mês		
32.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 2, com franquia de 2.000 cópias/mês	Tesouraria	12,0	Mês		
33.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 3, com franquia de 2.000 cópias/mês	EMEF ÉLIO SALLES	12,0	Mês		
34.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 1, com franquia de 10.000 cópias/mês	EMEF ÉLIO SALLES	12,0	Mês		
35.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 1, com franquia de 10.000 cópias/mês	EMEF ÉLIO SALLES	12,0	Mês		
36.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 1, com franquia de 6.000 cópias/mês	EMEF MIGUEL WAIHRICH FILHO	12,0	Mês		
37.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 1, com franquia de 6.000 cópias/mês	EMEF MIGUEL WAIHRICH FILHO	12,0	Mês		
38.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 3, com franquia de 1.000 cópias/mês	EMEF SÃO FRANCISCO	12,0	Mês		
39.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 3,	EMEF SÃO	12,0	Mês		

	com franquia de 1.000 cópias/mês	JOÃO			
40.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 1, com franquia de 4.000 cópias/mês	EMEF VISCONDE MAUÁ	12,0	Mês	
41.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 2, com franquia de 3.000 cópias/mês	EMEF VISCONDE MAUÁ	12,0	Mês	
42.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 2, com franquia de 6.000 cópias/mês	EMEF CASEMIRO DE ABREU	12,0	Mês	
43.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 1, com franquia de 6.000 cópias/mês	EMEF CASEMIRO DE ABREU	12,0	Mês	
44.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 2, com franquia de 2.000 cópias/mês	EMEI DONA COTINHA	12,0	Mês	
45.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 3, com franquia de 1.000 cópias/mês	EMEI CARLOS MARROS	12,0	Mês	
46.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 1, com franquia de 2.500 cópias/mês	EMEI ELZA RIGON	12,0	Mês	
47.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 3, com franquia de 1.500 cópias/mês	EMEI TIA MAGALI	12,0	Mês	
48.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 2, com franquia de 1.500 cópias/mês	EMEI TIA MARLY	12,0	Mês	
49.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 2, com franquia de 1.000 cópias/mês	EMEI CORAÇÃO DE MÃE	12,0	Mês	
50.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 2, com franquia de 2.000 cópias/mês	EMEI DONA DORALICE	12,0	Mês	
51.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 3, com franquia de 1.000 cópias/mês	SETOR ADMINISTRATIVO	12,0	Mês	
52.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 2, com franquia de 1.500 cópias/mês	SETOR ADMINISTRATIVO	12,0	Mês	
53.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 1, com franquia de 1.500 cópias/mês	SETOR PEDAGÓGICO	12,0	Mês	
54.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 3, com franquia de 1.000 cópias/mês	SETOR DE MERENDA	12,0	Mês	
55.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 2, com franquia de 1.500 cópias/mês	SETOR DE CONTABILIDADE	12,0	Mês	
56.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 3, com franquia de 1.000 cópias/mês	SETOR FINANCEIRO	12,0	Mês	
57.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 3, com franquia de 1.000 cópias/mês	EQUIPE INTERDISCIPLINAR	12,0	Mês	
58.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 2, com franquia de 2.000 cópias/mês	Setor Jurídico	12,0	Mês	
59.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 2, com franquia de 2.000 cópias/mês	Setor Jurídico (Procuradoria)	12,0	Mês	
60.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 3, com franquia de 1.000 cópias/mês	Controle Interno	12,0	Mês	
61.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 2, com franquia de 2.000 cópias/mês	Chefe de Gabinete	12,0	Mês	
62.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 3, com franquia de 1.000 cópias/mês	Ouvidoria	12,0	Mês	
63.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 2,	Centro Cultural	12,0	Mês	

	com franquia de 2.000 cópias/mês				
64.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 2, com franquia de 2.000 cópias/mês	Agricultura	12,0	Mês	
65.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 2, com franquia de 5.000 cópias/mês	Administrativo	12,0	Mês	
66.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 2, com franquia de 5.000 cópias/mês	Administrativo	12,0	Mês	
67.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 2, com franquia de 8.000 cópias/mês	ICMS	12,0	Mês	
68.	Locação de impressora multifuncional colorida, conforme ANEXO 3, com franquia de 1.000 cópias/mês	Administrativo	12,0	Mês	
69.	Locação de 03 impressoras térmicas não fiscais, conforme ANEXO 4, com franquia de 20 bobinas/mês	UBS VAL DE SERRA	12,0	Mês	
70.	Locação de 03 impressoras térmicas não fiscais, conforme ANEXO 4, com franquia de 04 bobinas/mês	UBS TRÊS MÁRTIRES	12,0	Mês	
71.	Locação de 03 impressoras térmicas não fiscais, conforme ANEXO 4, com franquia de 30 bobinas/mês	ESF CASTELO BRANCO	12,0	Mês	
72.	Locação de 03 impressoras térmicas não fiscais, conforme ANEXO 4, com franquia de 30 bobinas/mês	ESF CENTRO BAIXO	12,0	Mês	
73.	Locação de 03 impressoras térmicas não fiscais, conforme ANEXO 4, com franquia de 30 bobinas/mês	ESF INDEPENDÊNCIA	12,0	Mês	
74.	Locação de 03 impressoras térmicas não fiscais, conforme ANEXO 4, com franquia de 30 bobinas/mês	ESF SANTO ANTÔNIO	12,0	Mês	
75.	Locação de 03 impressoras térmicas não fiscais, conforme ANEXO 4, com franquia de 30 bobinas/mês	ESF TANCREDO NEVES	12,0	Mês	
76.	Locação de 06 impressoras térmicas não fiscais, conforme ANEXO 4, com franquia de 34 bobinas/mês	POLÍCLINA ESF CENTRAL	12,0	Mês	
77.	Locação de 01 impressoras térmicas não fiscais, conforme ANEXO 4, com franquia de 01 bobinas/mês	POLICLÍNICA FISIOTERAPIA	12,0	Mês	
78.	Locação de 01 impressoras térmicas não fiscais, conforme ANEXO 4, com franquia de 03 bobinas/mês	FARMÁCIA	12,0	Mês	
79.	Locação de 02 impressoras térmicas não fiscais, conforme ANEXO 4, com franquia de 05 bobinas/mês	CAPS	12,0	Mês	
80.	Locação de 02 impressoras térmicas não fiscais, conforme ANEXO 4, com franquia de 30 bobinas/mês	SETOR DE TRANSPORTE	12,0	Mês	
81.	Locação de 01 impressoras térmicas não fiscais, conforme ANEXO 4, com franquia de 03 bobinas/mês	UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE	12,0	Mês	

Validade da Proposta: 60 dias

Descrição das Impressoras

MODELO 01

Marca:

Modelo

Descrição Completa:



Proc. Nº: 1183/22

Fls: 221

Rúbrica:

MODELO 02

Marca:

Modelo

Descrição Completa:

MODELO 03

Marca:

Modelo

Descrição Completa:

MODELO 04

Marca:

Modelo

Descrição Completa:

Em anexo, catálogo de todos os modelos cotados

Júlio de Castilhos, 07 de julho de 2022

**REPRESENTANTE LEGAL
ASSINATURA E CARIMBO**



Proc. Nº: 1183/22

Fls: 222

Rúbrica:

ANEXO II

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº XX/2022

Termo de contrato que entre si fazem o Município de Julio de Castilhos-RS e a empresa, tendo como objeto o fornecimento de.....

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JÚLIO DE CASTILHOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Av. Pinheiro Machado, nº 649, inscrito no CGC/MF sob o n.º 88.227.756/0001-19, nesta cidade, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à Avenida xx, n.º xxx, Centro, nesta cidade, CEP 98130-000, de ora em diante simplesmente denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx, estabelecida à Rua xxxxxxx, N° xxxxxx, Bairro, cidade - RS, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, representada pelo Senhor xxxxxxxxxxxx, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, portador da CI nº xxxxxxxxxxxx, de ora em diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ambos os contratantes devidamente autorizados pelo procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº xx/2022**, vinculado ao **Processo Administrativo nº xxxx/2022**, conforme a Lei nº 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente **Contratação de empresa para prestação de serviço de Locação de Impressoras** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de objeto, **Contratação de empresa para prestação de serviço de Locação de Impressoras.**

Parágrafo Primeiro: Somente deverá ser cobrado excedente de cópias, caso o valor da franquia mensal global do contrato, seja ultrapassado, desta forma a contabilização mensal das cópias deve ser feita considerando o número total de cópias mensais contratada (franquia mensal) por todas as Secretarias da Administração.

Parágrafo Segundo: Atendimento e manutenção em até 24hs com disponibilização de equipamento reserva enquanto estiver em manutenção. Todas as recargas e de cartucho e serviço de manutenção no equipamento (exceto por mau uso do mesmo) estão incluídos na franquia;

Parágrafo Terceiro: Substituição da máquina conforme renovação tecnológica;

Parágrafo Quarto: A empresa contratada fornecerá junto com os equipamentos um Software de gerenciamento (bilhetagem), para contabilização das impressões e outras informações pertinente ao objeto.

Parágrafo Quinto: Caso haja impressão de páginas excedentes à franquia global, o valor de cada página não deve ultrapassar o valor médio pré-estabelecido na franquia, qual seja, o valor médio estabelecido no final da disputa de lances.

Parágrafo Sexto: O Papel é por conta da contratante.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Contrato terá vigência até xx/xx/xxxx.

DO PREÇO

Av. Pinheiro Machado, 649, centro.
Júlio de Castilhos – RS – CEP 98.130-000
Fone: (55) 3271-9600 email: pregao.juliodecastilhos@gmail.com
www.juliodecastilhos.rs.gov.br



Proc. Nº: **1183/22**

Fls: 223

Rúbrica:

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância total de R\$ xxxx (xxxxx).

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado **mensalmente**, mediante emissão de Nota Fiscal, análise e liberação do CONTRATANTE para instrução e liquidação. O pagamento será efetuado 10 dias após liquidação da nota fiscal em depósito em conta bancária que deve ser acrescentada na proposta comercial bem como nota fiscal para pagamento, sendo as custas desta transação se houver ficarão a cargo do CONTRATADO. A nota fiscal deverá sempre ser emitida após a data do respectivo empenho. O CONTRATADO deverá obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscal de Fatura, constando a identificação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial Nº xx/2022), o número do respectivo contrato, contrato nº xx/2021, e nota de empenho. No pagamento serão retidos do valor da contratação, todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos por lei.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato será fiscalizado pelo xxxxxx lotado na Secretaria de xxxxxx.

DO RECURSO FINANCEIRO

CLÁUSULA SEXTA: As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
XXXXXXXXXXXX

DO REAJUSTE E REEQUILÍBRO

CLÁUSULA SÉTIMA: O reajuste somente poderá ser efetivado após o período contratual mínimo de 12 meses, usando o IPCA atual ou outro conforme interesse do município.

Parágrafo Primeiro: Quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 65 da lei 8666/93, devidamente comprovado.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA: Dos direitos e obrigações.

Parágrafo Primeiro: Dos direitos: Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo: Das obrigações

I - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

II - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o material de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato.
- b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Proc. Nº: 1183/22

Fls: 224

Rúbrica:

- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

CLÁUSULA NONA: Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% ao mês de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

Parágrafo Primeiro: A multa a que alude a cláusula nona não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 2 (dois) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- d) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- e) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Parágrafo Terceiro: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5(cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: Será rescindido o presente contrato, sem qualquer direito à indenização para a CONTRATADA, mas sendo-lhe garantida a ampla defesa e o contraditório, quando ocorrer:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

Av. Pinheiro Machado, 649, centro.

Júlio de Castilhos – RS – CEP 98.130-000

Fone: (55) 3271-9600 email: pregao.juliodecastilhos@gmail.com

www.juliodecastilhos.rs.gov.br



Proc. Nº: 1183/22

Fls: 225

Rúbrica:

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado ao edital Pregão Presencial nº xx/2022, à proposta do vencedor e à Lei nº 8.666/93.

DAS OMISSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As partes elegem o foro da Comarca de Júlio de Castilhos/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Júlio de Castilhos, xx de xxx de 20xx.

Bernardo Quatrin Dalla Corte
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado